

ANEXO II

Formulário de conclusão do requerimento do Certificado de Produto Brasileiro/CPB para obra audiovisual não publicitária brasileira, nos termos do Capítulo III e do artigo 27 da Instrução Normativa nº. XX de XX de XXXXX de 2012.

Dados do requerente	
Nome empresarial do requerente:	
CNPJ do requerente:	
Nome do representante legal do requerente:	
CPF do representante legal do requerente:	

Dados relativos à obra audiovisual	
Título da obra:	
Títulos alternativos, se houver:	
Forma de organização temporal:	<input type="checkbox"/> não seriada <input type="checkbox"/> seriada em temporada única <input type="checkbox"/> seriada em múltiplas temporadas <input type="checkbox"/> seriada de duração indeterminada
Tipo:	<input type="checkbox"/> animação <input type="checkbox"/> concurso <input type="checkbox"/> documentário <input type="checkbox"/> ficção <input type="checkbox"/> jornalística <input type="checkbox"/> manifestações e eventos esportivos <input type="checkbox"/> programa de auditório ancorado por apresentador <input type="checkbox"/> <i>reality-show</i> <input type="checkbox"/> religiosa <input type="checkbox"/> variedades <input type="checkbox"/> videomusical
Formato, no caso de obra audiovisual do tipo reality-show ou variedades:	<input type="checkbox"/> Não baseada em formato adquirido de terceiros <input type="checkbox"/> Baseada em formato de titularidade de agente econômico brasileiro, nos termos do §1º do art. 1º da MP 2228-1/2001 <input type="checkbox"/> Baseada em formato de titularidade de agente econômico brasileiro independente, nos termos nos termos das alíneas de “a” a “d” do inciso LI e da alínea “a” do inciso LII, da IN 100/2012. <input type="checkbox"/> Baseada em formato de titularidade de agente econômico estrangeiro
Segmento de mercado audiovisual pretendido para difusão inicial da obra:	<input type="checkbox"/> salas de exibição <input type="checkbox"/> radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) <input type="checkbox"/> comunicação eletrônica de massa por assinatura (TV Paga) <input type="checkbox"/> vídeo doméstico <input type="checkbox"/> vídeo por demanda <input type="checkbox"/> audiovisual em circuito restrito <input type="checkbox"/> audiovisual em transporte coletivo
Data prevista para primeira comunicação pública, no caso de obra realizada através de transmissão ao vivo:	
Endereço de página eletrônica da obra na internet, se houver:	

Dados relativos à autoria da obra audiovisual

Diretor(es)	
CPF:	Nome completo:

Autor(es) do argumento ou assunto literário	
CPF:	Nome completo:

Autor(es) de trilha sonora original	
CPF:	Nome completo:

Criador(es) do(s) desenho animado, no caso de obra do tipo animação	
CPF:	Nome completo:

Dados relativos ao produtor e aos direitos patrimoniais sobre a obra audiovisual

Produtor(es)	
CNPJ:	Nome empresarial:

Produtor(es) contratados em regime de prestação de serviço, se houver	
CNPJ:	Nome empresarial:

Detentor(es) cotas patrimoniais		
CNPJ/CPF:	Nome/Nome empresarial:	% da cota

Informações Adicionais

Exclusivo para requerimento com base na alínea “b” ou “c” do inciso V do art. 1º da Medida Provisória 2.228-1/2001 (obra realizada em regime de co-produção internacional), quando a obra audiovisual for

resultado de projeto de fomento aprovado na Ancine ou quando solicitado classificação da obra como “Brasileira constituinte de espaço qualificado independente”.

Dados relativos à obra audiovisual	
Obra é resultado de projeto de fomento aprovado na Ancine?	() não () sim
Em caso afirmativo, informar n° do projeto de fomento na Ancine:	
Obra realizada em regime de coprodução internacional?	() não () sim
Em caso afirmativo, informar país(es):	
Obra realizada no âmbito de acordo internacional de coprodução?	() não () sim
Em caso afirmativo, informar acordo:	
Solicita a classificação da obra como “brasileira constituinte de espaço qualificado independente”?	() não () sim

Dados do financiamento da obra			
CNPJ:	Nome empresarial:	Valor do aporte	% aporte

Detentor(es) de direitos sobre renda patrimonial			
CNPJ:	Nome empresarial:	Segmento (s)	Território(s)

Detentor(es) de direitos de exploração comercial			
CNPJ:	Nome empresarial:	Segmento (s)	Território(s)

Detentor(es) de direitos de comunicação pública			
CNPJ:	Nome empresarial:	Segmento (s)	Território(s)

Declaro que acompanham o presente requerimento os documentos relacionados abaixo:

1. *quando requerido CPB com base na alínea “a” do inciso V do art. 1º da Medida Provisória 2.228-1/2001, e a obra audiovisual não for resultado de projeto de fomento aprovado na Ancine:*

- I. Cópia de contratos relativos à divisão ou transferência de cotas patrimoniais da obra audiovisual;
- II. Cópia do(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) diretor(es), autor(es) do argumento literário, autor(es) de trilha sonora original, criador(es) do(s) desenho(s) no caso de obra do tipo animação e roteirista(s);
- III. Cópia do registro nacional de estrangeiro (RNE) ou de documento comprobatório do período de residência no Brasil do diretor da obra, se for estrangeiro residente no Brasil há mais de 3 (três) anos, excetuando-se quando o diretor da obra já estiver registrado na Ancine;
- IV. Cópia da obra audiovisual finalizada em DVD, identificada com título, produtor e diretor.
 - a. *No caso de obras cuja destinação inicial pretendida seja o segmento de mercado de salas de exibição, este material poderá ser substituído por cópia da nota fiscal emitida pelo laboratório de imagem relativa à primeira cópia da obra audiovisual.*
 - b. *No caso das obras audiovisuais classificadas como obras seriada de duração indefinida será necessário o envio apenas do primeiro capítulo/episódio.*
 - c. *No caso das obras audiovisuais realizadas através de transmissão ao vivo a cópia da obra poderá ser encaminhada em até 30 dias após a data prevista para a primeira comunicação pública da obra.*

2. *quando requerido CPB com base na alínea “b” ou “c” do inciso V do art. 1º da Medida Provisória 2.228-1/2001, quando obra audiovisual for resultado de projeto de fomento aprovado na Ancine ou quando solicitado classificação da obra como “Brasileira constituinte de espaço qualificado independente”:*

- I. Cópia de contratos que tratem de negócios relativos ao financiamento da obra audiovisual;
- II. Cópia de contratos relativos à transferência de cotas patrimoniais da obra audiovisual;
- III. Cópia de contratos relativos a operações com direitos sobre renda patrimonial da obra audiovisual;
- IV. Cópia de contratos relativos a operações com direitos de exploração comercial da obra audiovisual;
- V. Cópia de contratos relativos a operações com direitos de comunicação pública da obra audiovisual;
- VI. No caso de obras audiovisuais do tipo variedades ou reality-show, realizada a partir de formatos de titularidade de terceiros, quando solicitado classificação da obra como “Brasileira constituinte de espaço qualificado independente”:
 - a. Cópia de contratos relativos ao licenciamento de formatos utilizados na realização da obra audiovisual;
 - b. No caso do agente econômico, titular original dos direitos do formato, não ser registrado na ANCINE, cópia dos documentos na forma prevista no artigo 9º da Instrução Normativa nº 91/2010, relativos ao mesmo;
 - c. No caso do agente econômico, titular original dos direitos do formato, não ser registrado na ANCINE, Anexo III da Instrução Normativa nº 91/2010 assinado pelo representante legal do mesmo.
- VII. Cópia do(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) diretor(es), autor(es) do argumento literário, autor(es) de trilha sonora original, criador(es) do(s) desenho(s) no caso de obra do tipo animação e roteirista(s);
- VIII. Cópia do registro nacional de estrangeiro (RNE) ou de documento comprobatório do período de residência no Brasil do diretor da obra, se for estrangeiro residente no Brasil há mais de 3 (três) anos, excetuando-se quando o diretor da obra já estiver registrado na Ancine;
- IX. Cópia da obra audiovisual finalizada em DVD, identificada com título, produtor e diretor.
 - a. *No caso de obras cuja destinação inicial pretendida seja o segmento de mercado de salas de exibição, este material poderá ser substituído por cópia da nota fiscal emitida pelo laboratório de imagem relativa à primeira cópia da obra audiovisual.*
 - b. *No caso das obras audiovisuais classificadas como obras seriada de duração indefinida será necessário o envio apenas do primeiro capítulo/episódio.*

c. No caso das obras audiovisuais realizadas através de transmissão ao vivo a cópia da obra poderá ser encaminhada em até 30 dias após a data prevista para a primeira comunicação pública da obra.

Declaro que a contratação da equipe técnica e artística informada no requerimento eletrônico de registro da obra audiovisual se deu em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Declaro que não houve contratação de técnicos ou artistas para as funções estabelecidas no art. 3º desta instrução normativa além das informadas no requerimento eletrônico de registro da obra audiovisual;

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas neste requerimento está sujeita às sanções previstas no Código Penal:

Local e data, _____, ____/____/____.

(Nome e assinatura do representante legal)